



LEI MUNICIPAL 2.047/2012

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 2013).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 55.055.335,00 (Cinquenta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL (R\$)
Receita Tributaria	R\$ 4.793.813,77
Receita de Contribuições	R\$ 2.189.674,65
Receita Patrimonial	R\$ 1.100.259,24
Receita de Serviços	R\$ 1.231.490,31
Transferências Correntes	R\$ 47.408.065,42
Outras Receitas Correntes	R\$ 845.190,12
Receita de Capital	R\$ 2.229.454,42
Receita Corrente Intra-orçamentária	R\$ 1.168.000,00
(-) Contribuições para Formação do FUNDEB	R\$ -5.910.612,93
TOTAL	R\$ 55.055.335,00

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 55.055.335,00 (Cinquenta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$ 2.510.815,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.018.733,00

135





Controladoria Geral de Controle Interno	R\$	268.765,02
Procuradoria Geral do Município	R\$	170.538,59
Secretaria Municipal de Governo	R\$	167.194,35
Secretaria Municipal. De Administração e Finanças	R\$	5.178.550,47
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$	610.683,06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$	13.817.020,51
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	14.332.947,25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$	2.679.820,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$	1.224.589,90
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R\$	9.218.745,87
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$	856.931,74
SUB-TOTAL	R\$	52.055.335,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ	R\$	3.000.000,00
SUB-TOTAL	R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	55.055.335,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	46.430.746,41
Despesas de Capital	R\$	4.893.588,59
Reserva de Contingência	R\$	731.000,00
SUB-TOTAL	R\$	52.055.335,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	2.715.900,00
Despesa de Capital	R\$	10.000,00
Reserva de Contingência	R\$	274.100,00
SUB-TOTAL	R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	55.055.335,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Funções

01 – Legislativas	R\$	2.500.815,00
04 – Administração	R\$	11.861.887,51
06 – Segurança Pública	R\$	15.000,00
08 – Assistências Social	R\$	2.436.142,81
10 – Saúde	R\$	14.332.947,25
12 – Educação	R\$	11.832.255,22
13 – Cultura	R\$	117.760,16



15 – Urbanismo	R\$	3.621.398,74
16 – Habitação	R\$	243.677,43
17 – Saneamento	R\$	868.553,68
18 – Gestão Ambiental	R\$	151.066,02
20 – Agricultura	R\$	348.669,51
23 – Comércio e Serviços	R\$	686.312,27
26 – Transporte	R\$	1.454.594,91
27 – Desporto e Lazer	R\$	363.254,49
28 – Encargos Especiais	R\$	490.000,00
99 – Reserva de contingência	R\$	731.000,00
SUB-TOTAL	R\$	52.055.335,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Funções

09 – Previdência Municipal	R\$	3.000.000,00
SUB-TOTAL	R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	55.055.335,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Programas

1010	Processo Legislativo	R\$	2.500.815,00
2010	Administração Superior	R\$	988.733,00
3000	Gestão do Planejamento de Governo	R\$	610.683,06
3010	Gestão Administrativa	R\$	3.196.027,14
3020	Controle Financeiro	R\$	1.612.812,51
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$	856.931,74
3040	Abastecimento de Água	R\$	2.437.854,92
3050	Esgotamento Sanitário	R\$	500.000,00
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	9.998.628,50
5020	Manutenção do Ensino Infantil	R\$	1.348.942,75
5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$	1.977.434,61
5050	Desenvolvimento do Esporte	R\$	363.254,49
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	R\$	117.760,16
6010	Atenção Básica de Saúde	R\$	3.014.926,77
6030	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	8.680.631,21
6040	Vigilância em Saúde	R\$	517.471,64
6060	Assistência Farmacêutica	R\$	520.000,00
6080	Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	1.599.917,63
6090	Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$	38.563,29
6110	Desenvolvimento Social	R\$	1.388.780,40
6120	Habitação Para Todos	R\$	243.677,43
6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	400.977,34
7010	Desenvolvimento do Turismo	R\$	543.453,85
7020	Preservação do Meio Ambiente	R\$	15.566,02
7030	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$	28.900,19



7040	Proteção Social Básica e Especial	R\$	808.821,09
8010	Cidade Limpa	R\$	826.766,71
8020	Cidade Bonita	R\$	1.929.696,89
8030	Malha Viária Urbana	R\$	937.318,87
8050	Serviços Funerais	R\$	66.873,62
8060	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$	1.301.041,67
8070	Malha Viária Rural	R\$	1.409.594,91
9010	Operações Especiais	R\$	541.477,59
9999	Reserva de Contingência	R\$	731.000,00
SUB-TOTAL		R\$	52.055.335,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Programas

9020	Previdência Municipal	R\$	3.000.000,00
SUB-TOTAL		R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$	55.055.335,00

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, até ao limite 20 % (Vinte por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III - Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, e nos anexos da Lei nº 1.891/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2013 afim de compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, 28 de dezembro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal